

# Pomerode

## PREFEITURA

### DECRETO N° 3.838, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação N° 2499069

DECRETO N° 3.838, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DI SPÔE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO USO DE INSTRUMENTOS TECNOLÓGI COS E DA OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição da República prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual é garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de Emergência em Saúde Pública de Importâ- ncia Internacional pela decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a adoção de inúmeras medidas de isolamento e distanciamento social pelo Estado de Santa Catarina, como medida de enfrentamento à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a eficácia das medidas de afastamento e distanciamento social para contenção da disseminação da COVID-19, sendo, inclusive, recomendação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19, como medida de proteção à saúde pública; e,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 3811/2020, 3812/2020, e 3814/2020, que dispões sobre as medidas administrativas no âmbito do Município de Pomerode, voltadas ao enfrentamento do COVID-19, conforme recomendações e determinações dos órgãos estaduais e federais;

DECRETA:

Art. 1º. As audiências públicas realizadas pelo município em seus diferentes órgãos serão realizadas por videoconferência, devendo ser adotadas, temporária e excepcionalmente, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública (COVID-19).

Parágrafo único. Estão incluídas na presente norma, as audiências públicas realizadas pelo Município por força da Constituição Federal e da legislação vigente.

Art. 2º. As Audiências serão realizadas em dia e horário previamente agendados em ambiente virtual (videoconferência) e transmitidas ao vivo pela internet, em plataforma cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do Município (<https://www.pomerode.sc.gov.br>), e na página oficial do Município na rede social <https://www.facebook.com/prefeituradepomerode>.

§ 1º Cada audiência pública contará com regras específicas para seu funcionamento previsto em regulamento próprio, incluindo a definição das autoridades públicas responsáveis pela sua organização, devendo-se observar, sempre, os princípios da ampla participação, da transparéncia, da publicidade e da formalidade, para o fim de assegurar-se a efetiva participação social no debate dos temas objeto de cada audiência pública.

§ 2º Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa, por competência, desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão, conforme definido em regulamento da audiência pública.

Art. 3º. A audiência será gravada e permanecerá disponível no site do município (<https://www.pomerode.sc.gov.br>), e na página oficial do município na rede social <https://www.facebook.com/prefeituradepomerode>, podendo ser reproduzida por qualquer equipamento ou dispositivo conectado á internet.

Art. 4º. O disposto neste artigo vigorará até que seja editada nova norma a respeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode - SC, 18 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 25.576, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação N° 2499656

PORTARIA N° 25.576, DE 26 DE MAIO DE 2020.

SUBSTITUI E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – BIÊNIO 2019/2020.

Ércio Kriek, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, especialmente pelo art. 74, II "c" da Lei Orgânica

RESOLVE :

Art.1º Substituir e Homologar a indicação dos membros abaixo relacionados, conforme indicação, para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2019/2020;